



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Casa de Saúde Santa Izabel - Gerência Assistencial - Apoio Diagnóstico e Terapêutica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/12/2023	Casa de Saúde Santa Izabel / FHEMIG	0512010

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Aliça Honda Eiri E-mail: cssi.farmacia@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 31 3529-3340	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Izabel / Betim

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Cotep para aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, sob a forma de entrega INTEGRAL conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Quantidade	Unidade Fornecimento	Código	Especificação do Material
1	1	2000	1 UNIDADE	803634	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - TIPO DE COLETOR: EM POLIETILENO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: ATÉ 1.200 ML; GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML, COM TUBO DE PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADA-MENTE 1,30M. COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CLAMP DE FECHAMENTO E ADAPTADOREM LATEX 204 PARA SONDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.
2	2	6000	1 UNIDADE	935182	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO - CATETER: EXTERNO 20 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CÂNULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ ABERTURA EM PÉTALA OU EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
	3	6000	1 UNIDADE	935190	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO - CATETER: EXTERNO 22 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CÂNULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ ABERTURA EM PÉTALA OU EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
	4	6000	1 UNIDADE	935204	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO - CATETER: EXTERNO 24 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL,

					ATOXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CÂNULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ ABERTURA EM PÉTALA OU EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
3	5	3000	1 UNIDADE	1229435	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - SOLUCAO: SIMPLES COM FILTRO; APLICACAO: DE SOLUCAO PARENTERAL; MATERIAL TUBO: PVC; COMPRIMENTO TUBO: MIN 1,20 M COM PINÇA ROLETE CORTA-FLUXO, INJETOR Y; CAMARA: GOTEJAMENTO FLEXIVEL E FILTROS; EQUIPO COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E FILTRO DE PARTICULAS, TUBO EM PVC COM NO MINIMO 1,20M, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, PINÇA TIPO ROLETE COM SISTEMA CORTA-FLUXO, GOTEJADOR 20 GOTAS/ML, CONECTOR LUER MACHO COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ABERTURA PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Item 000803634: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - TIPO DE COLETOR: EM POLIETILENO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: ATÉ 1.200 ML; GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML, COM TUBO DE PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADA-MENTE 1,30M. COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CLAMP DE FECHAMENTO E ADAPTADOREM LATEX 204 PARA SONDAS;

1.3.3. Item 000935182: CATETER EXTERNO 20G EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGU LHA C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CÂNULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS /ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.

1.3.5. Item 000935190: CATETER EXTERNO 22G EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGU LHA C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CÂNULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS /ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.

1.3.7. Item 000935204: CATETER EXTERNO 24G EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGU LHA C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CÂNULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS /ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.

1.3.9. Item 001229435: EQUIPO COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E FILTRO DE PARTICULAS, TUBO EM PVC COM NO MINIMO 1,20M, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, PINÇA TIPO ROLETE COM SISTEMA CORTA-FLUXO, GOTEJADOR 20 GOTAS/ML, CONECTOR LUER MACHO COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ABERTURA PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.

1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.5.1. Para os itens COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (LOTE 01) constantes neste Edital, os mesmos devem estar em conformidade com a NR 32.

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A compra dos materiais médicos será dividida em lotes com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2.2. A participação na presente Cotação eletrônica, considerando todos os lotes licitados, está reservada exclusivamente aos proponentes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei

Complementar 123/2006 combinado com o artigo 47, parágrafo único, da mesma Lei.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O QUE: Trata-se de itens do grupamento de materiais médicos hospitalares compostos por insumos empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes. Os lotes do presente certame referem-se a materiais médicos hospitalares padronizados para uso na CSSI por meio das Comissões Locais de Padronização de Material Médico Hospitalar.

O POR QUÊ: São itens imprescindíveis à Casa de Saúde Santa Izabel e devendo-se manter estoque constante, de forma a garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, bem como promover a prestação de uma assistência livre de danos aos profissionais de saúde.

Considerando:

- o atual cenário de desabastecimento de material médico hospitalar;
- que alguns itens não possuem substituto terapêutico ou que esse substituto está indisponível;
- que a equipe assistencial está orientada para o uso racional desses insumos e aplicando contingências quando possível;
- que a falta de tais itens inviabiliza a assistência;
- que já se esgotaram as possibilidades de remanejamento desses itens de material médico entre as unidades da rede Fhemig e em outras unidades hospitalares da Rede SUS da região Metropolitana de Belo Horizonte, em quantidade suficiente para abastecer a Casa de Saúde Santa Izabel até início de vigência de nova ata de Registro de Preço (RP);
- que os itens encontram-se sem ata de registro de preço vigente;
- que houve um intervalo entre término de vigência da ata de RP anterior, superior a 3 meses dificultando, a manutenção da abastecimento regular;
- que as tentativas de aquisição descentralizada por pregão ainda encontram-se em andamento e sem tempo hábil para evitar o desabastecimento;
- para os itens constantes no Termo de Referência não é possível aguardar homologação de nova ata sem ruptura da assistência.

O QUANTO: A equipe técnica realizou um levantamento do quantitativo necessário para atender a demanda por 30 dias e ficou definido que será adquirido:

- 2.000 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML;
- 6.000 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: EXTERNO 22 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANCA;
- 6.000 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: EXTERNO 22 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANCA;
- 6.000 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: EXTERNO 24 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANCA;
- 3.000 - EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - SOLUCAO: SIMPLES COM FILTRO; APLICACAO: DE SOLUCAO PARENTERAL; MATERIAL TUBO: PVC; COMPRIMENTO TUBO: MIN 1,20 M COM PINCA ROLETE CORTA-FLUXO,INJETOR Y; CAMARA: GOTEJAMENTO FLEXIVEL E FILTROS.

PARA ONDE: Para a Central de Abastecimento Farmacêutico da Casa de Saúde Santa Izabel.

QUANDO: A necessidade surgiu com o término da vigência da Ata de RP, com a impossibilidade de conseguir empréstimos e com o fim do estoque da unidade.

COMO: Os itens adquiridos serão comprados através de Cotação Eletrônica por ser tratar de bem comum, a entrega será de forma única após envio do empenho e da autorização de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Será realizada contratação direta por COTEP. A modalidade de compra cotação eletrônica de preços nos permite adquirir esses materiais de forma rápida e eficiente, garantindo que possamos atender às necessidades de nossos pacientes em tempo hábil. Além disso, essa modalidade nos permite comparar preços e escolher a opção mais econômica, garantindo o uso responsável dos recursos financeiros do hospital.

Diante do exposto, fica demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano da ausência desta aquisição, se encontra devidamente justificada para manutenção da assistência sem prejuízos aos pacientes da CSSI, gerado pela

imprevisibilidade dos prazos da conclusão dos Processos Licitatórios em andamento.

Sendo assim, a modalidade de aquisição que melhor atende aos reclamos de celeridade e de efetividade, e portanto, melhor atende ao interesse público, diante a urgência caracterizada, é a COTEP.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.0.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

PARA TODOS OS LOTES: Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Os licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas comerciais:

- Cópia do Alvará Sanitário do laboratório fabricante e distribuidora expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará do município;
- Cópia da autorização de funcionamento da empresa fabricante/distribuidora emitida pelo Ministério da Saúde;
- Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde, ou isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao Registro do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitas cópias dos registros retiradas da rede mundial de computadores (Internet).
- Comprovação do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos regulamentos técnicos – Boas Práticas de fabricação e controle, em conformidade com a Portaria SNVS/MS nº 327/97.
- No caso de produtos importados que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, Certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
- Cópia do Relatório de Inspeção, satisfatório para Boas Práticas de Fabricação de acordo com a Lei 6360 de 23 de setembro de 1976 e Portaria 327 de 30 de julho de 1997.
- O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Os documentos solicitados poderão ser emitidos via internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

As propostas físicas e eletrônicas devem conter o número de registro do produto na ANVISA bem como o tipo de embalagem e a quantidade de unidades por embalagem. Na proposta eletrônica, estas informações devem ser inseridas no campo MODELO, mas não será objeto de desclassificação da proposta.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. **Da amostra:**

Deverá ser fornecido amostra de qualquer item quando solicitado.

8.1.1. As amostras/protótipos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da **Casa de Saúde Santa Izabel**, no seguinte endereço: Rua Olavo Bilac, 113, Bairro Colonia Santa Izabel - Betim/ Minas Gerais; CEP 32641-302, no horário de 07:00h às 11:30h e de 13:00h às 15:30h de segunda a sexta-feira, sob pena de desclassificação.

8.1.2. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, durante a realização do pregão eletrônico, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.

8.1.3. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

8.1.3.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.3.2. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.3.3. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.4. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.1.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

8.1.7. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.9. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.10. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Referência técnica do Laboratório da CSSI.

8.1.12. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer mínimo de 10 (dez) unidades para materiais individuais e 01 (uma) unidade para kits, acondicionados na embalagem original lacrada.

8.1.14. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.16. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.1.18. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.20. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.22. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.24. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.26. direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 10 do Edital.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Olavo Bilac, 113, Bairro Colônia Santa Izabel - Betim - MG - CEP: 32641-302, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 15:30, de segunda à sexta-feira.

9.3. Das Condições de Recebimento:

9.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

9.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

9.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

11.1. Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

12.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA nº 24.272/2023.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.041.4176.0001.3390/3010 fonte: 0.10.1

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento ora ajustado.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

16.1. **DO CONTRATANTE:**

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

16.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

16.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

16.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

16.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

16.2. **DO CONTRATADO:**

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa

e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 16.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 16.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 16.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 16.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 16.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 16.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 16.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 16.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 16.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 16.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Betim, 01 de dezembro de 2023

Responsável

Aliça Honda Eiri

Farmacêutica

Masp 1103834-6

Casa de Saúde Santa Izabel

Aprovação

Letícia de Carvalho Melo

Diretora Hospitalar em exercício

Masp: 1366565-8

Casa de Saúde Santa Izabel

Referência: Processo nº 2270.01.0072119/2023-81

SEI nº 78142414